

AUTÓGRAFO Nº. 44/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o Projeto de Lei nº. 043/2017, abaixo
transcrito:

Dispõe sobre: **"Introduz alterações na Lei Municipal nº
2.477/2009".**

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele
PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.477/2009, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos e
inativos, pertencentes à estrutura administrativa do Município
de Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a
Lei Municipal nº 2.959/2016.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 05 de Dezembro de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente